Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-900
Tel: +55 63 3218-1800
www.ssp.to.gov.br

BOLETIM INTERNO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Ano I – Palmas, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Nº 145

SECRETÁRIO: Cristiano Barbosa Sampaio

Publicações da Secretaria da Segurança Pública

1. CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL/CEE/CSPC, N.º 01, DE 21 DE JULHO DE 2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, designada por intermédio da Portaria CSPC nº 001, de 02 de julho de 2021, publicada no Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins em 14 de julho de 2021, torna público o presente Edital, a todos os membros da carreira jurídica de Delegado de Polícia, bem como aos Policiais Civis integrantes dos quadros das respectivas carreiras, que estejam no efetivo exercício de suas funções, que será realizada, **no dia 01 de setembro de 2021**, a escolha, através de eleições, para o provimento das vagas de Conselheiros Eleitos, nos termos do disposto nos Capítulos V e VI do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil, para o biênio 2021/2023, conforme disposições abaixo:

1**. DO PROVIMENTO, DO VOTO E DA ELEGIBILIDADE**
1.1 O procedimento eleitoral destina-se à escolha, através do voto direto e secreto, no âmbito das categorias indicadas no art. 2º, inciso II, da Lei nº 1.650/2005, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 3.195, de 26 de abril de 2017:

1.1.1 Um Delegado de Polícia Civil de Classe Especial;
1.1.2 Um Delegado de Polícia de 3ª Classe;
1.1.3 Um Agente de Polícia;
1.1.4 Um Escrivão de Polícia;
1.1.5 Um Perito Oficial;
1.1.6 Um Papiloscopista;
1.1.7 Um Agente de Necrotomia.

1.2 Os membros escolhidos nas eleições das respectivas categorias terão mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-900
Tel: +55 63 3218-1800
www.ssp.to.gov.br

1.3 O voto é obrigatório para todos os policiais civis integrantes dos quadros das carreiras e categorias da estrutura operacional constante do item 1.1 deste Edital, desde que estejam no efetivo exercício de suas funções.

1.3.1 Não é admitido o voto em trânsito.
1.3.2 Não sendo possível o exercício do voto, deverá ser encaminhada justificativa à Comissão Especial Eleitoral através do e-mail ceecspc@ssp.to.gov.br no prazo de até 10(dez) dias seguintes à data da eleição.

1.4 São condições de elegibilidade:

1.4.1 Ser ocupante do cargo de carreira correspondente ao da vaga de membro eleito disponível e integrar a categoria;
1.4.2 Estar no efetivo exercício de suas funções;
1.4.3 Não estar respondendo a procedimento administrativo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar ou, ainda, não estar respondendo a processo criminal por crime doloso;
1.4.4 Ter cumprido o estágio probatório.

II. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1 O prazo para as inscrições dos candidatos será de 05(cinco) dias e realizar-se-á no período de **02 de agosto de 2021 a 09 de agosto de 2021**, das **8hs às 14hs** na sala da Secretaria do Conselho Superior de Polícia Civil na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

2.2. Será admitida, ainda, a inscrição por meio de envio, a partir **das 8hs do dia 02 de agosto de 2021 até 24hs do dia 09 de agosto de 2021**, do formulário, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato de arquivo PDF, acompanhado dos documentos mencionados nos itens 2.4.3, 2.4.5, 2.4.6 e 2.4.7 para o endereço eletrônico ceecspc@ssp.to.gov.br.
2.3 No caso de inscrição realizada na forma do item anterior, o candidato terá até às **14hs do dia 16 de agosto de 2021** para entregar à Comissão Especial Eleitoral a documentação original.

2.4 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

2.4.1 Preencher formulário próprio, o qual se encontrará disponível na sede da Comissão Especial Eleitoral, sediada na Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como em *link* específico no sítio eletrônico da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins (https://www.to.gov.br/ssp/);
2.4.2 Não ser membro da Comissão Especial Eleitoral;
2.4.3 Apresentar cópia do documento de identificação funcional;
2.4.4. Ter cumprido o estágio probatório;
2.4.5 Apresentar certidões negativas da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, da Comissão de Processo Disciplinar, bem como da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas da SSP/TO;

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-900
Tel: +55 63 3218-1800
www.ssp.to.gov.br

2.4.6 Apresentar atestado de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação;
2.4.7 Apresentar certidão negativa de ações criminais expedida pelo foro da comarca onde reside.

2.5 As inscrições somente poderão ser realizadas pelo próprio candidato ou mediante procuração.

2.6 Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher as condições e requisitos exigidos neste Edital.

2.7 Findo o prazo das inscrições, dentro de **até cinco dias úteis**, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, além de disponibilizar em *link* específico no sítio eletrônico da Secretaria da Segurança Pública (https://www.to.gov.br/ssp/), bem como nas mídias oficiais desta, a relação de inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos ao pleito.

III. DAS ELEIÇÕES

3.1 As eleições para o **biênio 2021/2023** serão realizadas na Sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em Palmas, bem como no interior do Estado, nas Sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil, no horário das **8hs às 14hs**, do dia **01 de setembro de 2021.**

3.2 No dia do pleito os eleitores deverão comparecer ao local de votação portando documento original de identificação funcional e assinarão lista de comparecimento.

3.3 Cada categoria terá cédula eleitoral própria contendo os nomes dos candidatos em ordem alfabética com uma única quadrícula ao lado de cada nome e agrupadas em colunas e disposta na forma vertical.
3.4 O eleitor somente poderá votar em 1 (um) candidato de sua respectiva categoria, salvo os Delegados de Polícia que poderão votar em 2 (dois) candidatos, vez que existem 2 (duas) vagas a serem preenchidas pelos membros desta carreira.

3.5 A seção eleitoral da Capital será presidida pelo Diretor de Polícia da Capital e as seções eleitorais do interior serão presididas pelos Delegados de Polícia Regionais respectivos, auxiliados por um representante de cada categoria participante do pleito, devendo fiscalizar a votação, zelar pela normalidade e ordem dos trabalhos.

3.5.1 Haverá uma urna em cada local de votação para depósito das cédulas.

3.6 Encerrada a votação, os presidentes das seções eleitorais procederão à apuração das urnas, na presença dos representantes de cada categoria participante do pleito, sendo que a apuração poderá ser fiscalizada também pelos candidatos.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-900
Tel: +55 63 3218-1800
www.ssp.to.gov.br

3.7 É eleito o membro mais votado pela respectiva categoria.

3.7.1 Em caso de empate será eleito o candidato mais antigo na classe e persistindo a igualdade, o mais idoso.

3.8 Ao final das apurações, os presidentes lavrarão ata circunstanciada, contendo a relação dos candidatos, o número de eleitores, os candidatos votados e número de votos de cada um, eventuais votos nulos e/ou em branco, devendo assinar com todos os auxiliares das seções eleitorais.

3.9 As atas, as cédulas utilizadas e não utilizadas, a relação de candidatos, a relação de votantes e votos conferidos devem ser encaminhados, no dia seguinte ao pleito, à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Superior da Polícia Civil, em envelopes lacrados e rubricados pelos presidentes das sessões e auxiliares.

3.10 Os resultados provisórios das eleições serão publicados em *link* específico no sitio eletrônico da Secretaria de Estado da Segurança Pública e mídias oficiais desta, bem como no Diário Oficial do Estado do Tocantins, com os nomes dos candidatos eleitos de cada categoria, conforme disposto no art. 2º, II, da Lei 1.650/05, alterada pela Lei 3.195/17.

IV. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 Qualquer candidato poderá, **no prazo de 3(três) dias**, contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, impugnar perante a Comissão Especial Eleitoral através do email ceecspc@ssp.to.gov.br o deferimento de qualquer inscrição, bem como o resultado final de candidato eleito, instruído o requerimento com provas que demonstrem a inelegibilidade do eleito ou qualquer outro vício durante o processo eleitoral.
4.2 O procedimento de impugnação tramita em segredo, respondendo o autor, na forma da lei, se manifestar de má-fé.

V. DOS RECURSOS

5. Os recursos de indeferimento de inscrição e de resultado provisório das eleições deverão ser dirigidos à Comissão Especial Eleitoral, situada na Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil na Secretaria de Estado da Segurança Pública, localizada na Praça dos Girassóis, s/nº Plano Diretor Sul, Palmas-TO, ou por meio do endereço eletrônico ceecspc@ssp.to.gov.br, no prazo **de 03 (três) dias**, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital dos resultados provisórios no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-900
Tel: +55 63 3218-1800
www.ssp.to.gov.br

6.1 Findo o prazo para julgamento dos recursos, a Comissão Especial Eleitoral homologará o resultado final das eleições e encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, bem como o disponibilizará no *link* específico no sítio eletrônico da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins (https://www.to.gov.br/ssp/), declarando os nomes dos membros eleitos pelas respectivas categorias, para compor o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins no biênio 2021/2023, obedecendo ao disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto 2.984/07.

6.1.1 O segundo candidato mais votado, de cada categoria, será o membro suplente, nos termos do Regimento Interno.

6.2 Os prazos previstos neste Edital serão contados por dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, eventual prazo vencido em feriados, sábado e domingo.

6.3 A assinatura do formulário de inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidas neste Edital.

6.4. A posse dos Conselheiros eleitos está prevista para a reunião ordinária do mês de setembro de 2021.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ALINE MARIA MOURA OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

ELANE TOMAZ DA SILVA
Membro da Comissão Especial Eleitoral